LEI COMPLEMENTAR N.º 5.600, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Acrescenta o § 8.º e altera a redação do inciso I do art. 262 da Lei n.º 2.119, de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Acrescenta o § 8.º e altera a redação do inciso I do art. 262 da Lei n.º 2.119, de 11 de dezembro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 262...

I – O prazo de concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses;

§ 8.º Nos casos pendentes de condições de acessibilidade, o prazo total previsto no inciso I poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses." (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de março de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594